



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

EDITAL Nº 05-2010 PREGÃO PRESENCIAL ADITIVO Nº 02 (2012) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04-2010

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato que fazem o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, 1111- CEP 98.801-630, CNPJ n.º 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores VALDEMIR ROEPKE, brasileiro, casado, professor portador do CPF nº 393.984.390-34 e CI nº 6026813649 residente na Av. Venâncio Aires, 411 nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e BRASIL TELECOM S/A, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na SAI SUL - ASP - LOTE D - BLOCO B, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.215-000, portadora do CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada legalmente por DANIEL PEREIRA ZANCHI, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 898.631.860-15 e CI nº 1037453667 SSPRS residente e domiciliado a cidade de Caxias do Sul - RS e CESAR CLASSEN SIAS, brasileiro, gerente de vendas, portador CPF nº 165.331.600-44, e CI nº 2022993816, a seguir denominado CONTRATADO, para execução do objeto discriminado na cláusula primeira do contrato original.

O presente termo de aditivo de contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante no Pregão Presencial nº 05-2010, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO, a prorrogação do prazo da execução, do objeto contratado, por de 12 meses a contar de 20 de dezembro de 2012. O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pelo contratado, de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO ADITIVO DE ACRÉSCIMO de 24,97%, nos termos do art. 65, II, 1º da lei nº 8.666/93 e alterações.

A) O valor mensal do contrato será acrescido de R\$571,81, passando o valor mensal a ser de R\$2.861,99 (Dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), consistindo em:

**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO**


DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QUANT.	VLR UNIT MENSAL(R\$)	VLR TOTAL MENSAL (R\$)
Porta + Acesso	10 Mbps	1	R\$2.732,00	R\$2.732,00
TC Report	10 Mbps	1	R\$34,99	R\$34,99
Aluguel + Manutenção Roteador	10 Mbps	1	R\$95,00	R\$95,00
			TOTAL MENSAL	R\$2.861,99

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo de Contrato.


E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, 18 de dezembro de 2012.


VALDEMIR ROEPKE
Contratante

Pela CONTRATADA:


DANIEL PEREIRA ZANCHI


CESAR CLASSEN SIAS

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente aditivo de contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS.

Santo Ângelo, 18 de dezembro de 2012.


MARCO ANTÔNIO BECK AQUINO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 70.309
CÂMARA DE VER. DE SANTO ÂNGELO - RS



1707

1873

SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1111
Fone/Fax: (55) 3313-2315 / 3313-2386
Cx. Postal 466 - CEP 98801-630
www.camarasa.rs.gov.br
camarasa@via-rs.net

